

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Selecionar e estabelecer parceria com 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), esta última, desde que se amolde aos termos impostos pelas legislações já referidas e dos termos do presente instrumento para a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, semelhante ao de uma residência para crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos de ambos os sexos, cada residência com 20 (vinte) vagas totalizando 40 (quarenta) vagas, obedecendo às especificações e condições constantes neste termo, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com o Texto de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes<sup>1</sup>, e as exigências e normas constantes no presente Instrumento.
- 1.2.** A OSC ou OSCIP selecionadas devem estar alinhadas às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cabendo ressaltar que o artigo 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que o funcionamento dessas entidades e organizações, bem como atender as exigências contidas na Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Executivo n. 35/2017, as Resoluções números 21/2016 e 109/2009, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que tenham prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Santa Maria – RS ou no município sede da OSC ou OSCIP, com Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS atualizado e, prioritariamente que possuam a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** Inicialmente, a Secretaria requisitante optou pela realização de Chamamento Público na intenção de selecionar 02 (duas) OSC ou OSCIP, pelos termos a seguir:
- 2.2.** Considerando a capacidade de acolhidos que se tem hoje em abrigo institucional, qual seja 46 percebeu-se que o trabalho desenvolvido por apenas uma OSC, levando-se em conta o nível

<sup>1</sup> Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Junho de 2009.- Brasília – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

de proteção de alta complexidade observou-se a dificuldade na execução do serviço, haja vista que a maioria dos perfis em acolhimento são agravados, isto é, envolvidos com o tráfico de drogas ou outros tipos de atos infracionais. Ainda, há de se considerar que outra parte dos acolhidos têm algum tipo de demanda específica, quer seja por ser recém-nascido, quer seja por algum tipo de deficiência (física e mental). Isso, de fato, ocasiona desgaste físico e emocional à equipe de trabalho, dificultando a efetividade/qualidade na execução do serviço, e cuidar de mais de 40 acolhidos requer um esforço muito maior do que 20, por exemplo. Ademais, para fins de monitoramento e avaliação, a fiscalização se torna bem mais assertiva.

- 2.3.** Por conseguinte, em pese o esforço da Secretaria de Desenvolvimento Social em garantir que cada criança e adolescente permaneça no convívio familiar, isto é, que sejam inseridos no Programa Família Guardiã (Lei Municipal n. 6.804, de 26 de setembro de 2023), o que evitaria o acolhimento ou, inseridos no serviço Família Acolhedora (Lei Municipal n. 6.495, de 19 de outubro de 2023), que dentre os outros tipos de acolhimento (abrigo institucional e casa lar) deve ser priorizado, ainda, persiste a necessidade de contar com a modalidade e forma ora requerida.
- 2.4.** Importante salientar que o acolhimento seja qual for a modalidade reflete realidades familiares das classes populares que reproduzem as relações típicas de uma sociedade opressora, como violências intrafamiliar, negligência, abandono, entre outras e por outro lado, da necessidade de o município oferecer tal serviço de proteção social especial de alta complexidade garantindo a proteção integral aos usuários do serviço, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
- 2.5.** Assim, em selecionando 2 (duas) OSC ou OSCIP, garante a melhor efetividade de execução e, não se vislumbra a inobservância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, tendo em vista que existem mais de 2 (duas) OSC ou OSCIP que teriam plenas condições de participarem do chamamento público, tanto que aprovado pelo Conselho respectivo da Política (resolução em anexo). Portanto, não se vê frustração no caráter competitivo.
- 2.6.** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de realizar chamamento público entre as OSC ou OSCIP, para a Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento provisório de criança e adolescente no município de Santa Maria – RS, com objetivo de firmar parceria, nos termos do art. 24, da Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Executivo n. 35/2017 e da Resolução n. 21/2016, do CNAS que estabelece os requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social para a consecução de serviços, programas ou projetos de

assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os art. 2º – A e o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal n. 13.019/2014.

### **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.** Execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, gêneros feminino e masculino, sob medida protetiva de acolhimento abarcando os serviços assistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, os quais são regulamentados pela “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n. 109/2009.
- 3.2.** O teor do art. 101, da Lei n. 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), dispõe que as medidas de proteção de acolhimento para crianças e adolescentes são “provisórias e excepcionais”, por motivos de abandono ou quando as famílias ou responsáveis estão incapacitados temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno ao convívio familiar ou, quando esgotadas as possibilidades de reinserção familiar, o encaminhamento para família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infante juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público), por meio de determinação judicial.
- 3.3.** O serviço deve articular com a rede dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito municipal e a Política Municipal de Assistência Social, visto que é fundamental para garantir a oferta dos Serviços de Acolhimento, de forma a integrar a rede socioassistencial e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.
- 3.4.** O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estará inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário dos atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
- 3.5.** O acolhimento será imediato e integral (24 horas diárias e 07 dias por semana) com o fornecimento de alojamento, roupas de cama e banho, roupas, calçados, alimentação adequada, higiene, material escolar e cuidados especiais, visando à garantia da proteção integral aos atendidos conforme disposto neste termo e na legislação específica.

- 3.6.** O serviço, ainda, deve se empenhar no desacolhimento dos acolhidos de forma gradativa, com ações e articulações com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas. Cabe a equipe identificar quais os melhores encaminhamentos a serem realizados a partir dos instrumentais e trabalhos específicos realizados durante sua permanência nos Serviços.
- 3.7.** Ao ser desligado do Serviço de Acolhimento o acolhido deve ser acompanhado de forma articulada pela equipe de referência no nível de proteção de alta complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, em conjunto com rede socioassistencial do município, de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Salienta-se que o período de permanência não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- 3.8.** No que se refere à coordenação do serviço, o órgão responsável é a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, por meio da equipe de referência do nível de proteção especial de alta complexidade, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados em âmbito municipal.

#### **4. DA METODOLOGIA**

- 4.1. Do Atendimento:** deve ser realizado pela equipe técnica e deverá acontecer dentro das unidades, inclusive com a existência de uma sala de apoio e permanência da equipe. A responsabilidade pelo planejamento das atividades é dos profissionais que compõem a equipe que executará o serviço.
- 4.2.** Assim, no que se refere ao planejamento e gestão, tanto dos recursos disponíveis quanto para as atividades e rotinas a serem realizadas com as crianças e/ou adolescentes, ficará a cargo das OSC ou OSCIP parceiras.
- 4.3.** As OSC ou OSCIP devem realizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) o qual é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento dos acolhidos, considerando o período de permanência deste no serviço.
- 4.4.** O PIA deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, desde o momento de chegada do usuário no acolhimento e sempre que necessário, articulando com a rede de proteção, com a participação de outros profissionais da área de saúde, área de educação ou outras políticas públicas, para sua construção como indivíduo.

- 4.5. A natureza desse plano deve se centrar nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos acolhidos, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade.
- 4.6. Salienta-se que, esse plano também deve considerar a história de vida da criança/adolescente e a situação e dinâmica de sua família. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal.
- 4.7. Na mesma forma apresentar relatórios quantitativo e qualitativo, bem como ata com registro de todas as ocorrências relevantes, as quais demandem intervenções específicas para garantia de proteção.
- 4.8. **Quanto às refeições:** oferecer no mínimo 05 (cinco) refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e janta), com adequado padrão de nutrição, observando as situações especiais, devendo para tanto fornecer inclusive todos os materiais de cozinha e refeitório, tais como talheres, copos, xícaras, entre outros, em quantidade suficiente para o atendimento no mínimo de 20 (vinte) acolhidos.
- 4.9. **Quanto ao transporte:** disponibilizar meio de transporte adequado ao atendimento das demandas dos acolhidos, encaminhamentos à rede de serviços e às ações destinadas à preservação dos vínculos familiares e à reintegração familiar. Todos os meios de transporte utilizados devem ser comprovados pelas OSC ou OSCIP, quando da entrega da prestação de contas.
- 4.10. **Dos direitos dos acolhidos:**
- 4.10.1. **Segurança do acolhimento:** ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do acolhido e guarda de pertences pessoais;
- 4.10.2. **Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:** ter acesso a benefícios, programas, serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- 4.10.3. **Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:** ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e

cidadania; propiciar o acesso ao estudo, a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades que resultem em melhorias na qualidade de vida dos acolhidos; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência com metodologia adequada; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados; ter acesso à documentação civil; obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; ser ouvido, expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; avaliar o serviço; propiciar o acesso ao estudo, a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades que resultem em melhorias na qualidade de vida dos acolhidos; ser preparado para o desligamento do serviço

## 5. DOS ASPECTOS FÍSICOS

- 5.1. **Da Localização** — O abrigo institucional deve funcionar em edificações residenciais, inseridas no território de forma análoga às demais residências locais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.
- 5.2. O espaço físico será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devendo atender as exigências e normativas vigentes.
- 5.3. A fachada e os aspectos gerais da construção deverão manter o aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.
- 5.4. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas do serviço que remetam a aspectos negativos, evitando assim a estigmatização e o despotencialização dos usuários.
- 5.5. A infraestrutura e os espaços mínimos sugeridos devem respeitar as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta nº 1 de 18 de junho de 2009. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, Brasília.
- 5.6. **Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos para cada Casa Lar:**

| CÔMODO | CARACTERÍSTICAS |
|--------|-----------------|
|--------|-----------------|

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Quartos                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).</li><li>• Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.</li><li>• Metragem sugerida: 2,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li><li>• Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li></ul> |
| Sala de Estar ou similar | <ul style="list-style-type: none"><li>• Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li><li>• Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li></ul> Por exemplo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m<sup>2</sup></li><li>- Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m<sup>2</sup></li></ul>  |
| Sala de Jantar/Copa      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li><li>• Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha).</li><li>• Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li></ul>  |
| Ambiente para Estudo     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.</li></ul>   |
| Banheiro                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes.</li><li>• 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários.</li><li>• Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência<sup>2</sup>.</li></ul>  |
| Cozinha                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li></ul>  |

2 Deverão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas: deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; devem prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários, deverão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio deverão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

|  |  |
|--|--|
| Área de Serviço                                | <ul style="list-style-type: none"><li>Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendidos pelo equipamento.</li></ul>   |
| Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)   | <ul style="list-style-type: none"><li>Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.</li><li>Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.</li><li>Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.</li></ul> |
| Sala para a Equipe Técnica                     | <ul style="list-style-type: none"><li>Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)</li><li>Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.</li></ul>   |
| Sala de Coordenação/Atividades Administrativas | <ul style="list-style-type: none"><li>Com espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.).</li><li>Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.</li><li>Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.</li></ul>  |
| Sala/espaço para Reuniões                      | <ul style="list-style-type: none"><li>Com espaço e mobiliário suficientes para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.</li></ul>   |

## 6. DOS RECURSOS HUMANOS

- 6.1. A equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal das Organizações da Sociedade Civil, exclusivamente para esse fim.

6.2. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima, conforme a NOB-RH SUAS (Resolução CNAS Nº 269, de 13/12/2006) e o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

**6.3. Da Equipe Profissional Mínima:**

A Equipe Mínima de cada equipamento é composta por coordenador, equipe técnica, educador/cuidador, auxiliar de educador/cuidador e motorista, conforme detalhado a seguir:

| EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DIRETO  |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
| PROFISSIONAL/FUNÇÃO                           | ESCOLARIDADE                          | QUANTIDADE  |
| Coordenador (a) (com CNH – categoria B)       | Nível Superior                        | 1 (um) profissional referenciado para até 20 (vinte) acolhidos;   |
| Cuidador/Educador (a) (com CNH - categoria B) | Nível Médio e qualificação específica | <p><b>JORNADA DIURNA:</b></p> <p>2 (dois) profissionais com escala de 12x36 horas, podendo ser aumentado nos casos de usuários com demandas específicas (pessoas com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, pessoa idosa com Grau de Dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo), conforme a seguir:</p> <p>1 (um) cuidador para cada 8 (oito) acolhidos, quando houver 1 (um) usuário com demandas específicas;</p> <p>1 (um) cuidador para cada 6 (seis) acolhidos, quando houver 2 (dois) ou mais acolhidos com demandas específicas.</p> <p><b>JORNADA NOTURNA:</b></p> <p>4 (quatro) profissionais com escala de 12x36 horas, podendo ser aumentado nos casos de usuários com demandas específicas (pessoas com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, pessoa idosa com Grau de Dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo), conforme a seguir:</p> <p>1 (um) cuidador para cada 8 (oito) acolhidos, quando houver 1 (um) usuário com demandas específicas;</p> <p>1 (um) cuidador para cada 6 (seis) acolhidos, quando houver 2 (dois) ou mais acolhidos com demandas</p> |

|  |   |   |
|--|---|---|
|  |   | específicas.  |
| Auxiliar Cuidador (a)  | Nível Fundamental e qualificação específica | <b>JORNADA DIURNA:</b><br>2 (dois) profissionais com escala de 12x36 horas<br><br><b>JORNADA NOTURNA:</b><br>4 (quatro) profissionais com escala de 12x36 horas |
| Cozinheiro (a)   | Nível Fundamental                           | 1 (um) profissional para até 20 (vinte) acolhidos   |
| Serviços Gerais  | Nível Fundamental                           | 1 (um) profissional para até 20 (vinte) acolhidos   |
| <b>EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, VINCULADA AO ÓRGÃO GESTOR</b> |   |   |
| <b>PROFISSIONAL/FUNÇÃO</b>   | <b>ESCOLARIDADE</b>                         | <b>QUANTIDADE</b>   |
| Assistente Social  | Nível Superior                              | 1 (um) profissional para atendimento até, no máximo, 20 acolhidos;  |
| Psicólogo (a)  | Nível Superior                              | 1 (um) profissional para atendimento até, no máximo, 20 (vinte) acolhidos;  |

**OBSERVAÇÃO:** como o objeto é de selecionar 2 (duas) OSC ou OSCIP., a quantidade da Equipe de Referência representa o mínimo exigido para cada OSC ou OSCIP selecionada.

## 7. DOS RECURSOS MATERIAIS

**7.1.** Os recursos materiais são formados de material permanente e de consumo, necessários e essenciais para o desenvolvimento do serviço e são de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos selecionada, conforme segue:

### 7.2. Material permanente:

- 7.2.1.** Mobiliário: formado por armários, camas, colchões, cadeiras, mesas, estofados, fogão, geladeira, televisão, máquina de lavar roupas, entre outros;
- 7.2.2.** Utensílios de Cozinha: batedeira, liquidificador, filtro de água, processador de alimentos e o que mais for necessário para equipar adequadamente a cozinha e o refeitório;
- 7.2.3.** Materiais de escritório: telefone, computadores, impressoras, mesas, cadeiras, armários, etc. e,
- 7.2.4.** Veículo: 01 (um) veículo utilitário em perfeitas condições de uso, para realizar a o transporte dos usuários e profissionais, quando necessário.

### 7.3. Material de consumo:

- 7.3.1.** Utensílios de Cozinha: panos de prato e de pia, aventais, panelas, frigideiras, caçarolas, panela de pressão, canecas, chaleiras, leiteiras, formas, bacias, escorredor de arroz, colheres de pau, escumadeiras, conchas, jogos de facas para cozinha, abridores de garrafa, de latas e saca rolhas, tábuas de carne, de legumes e de frutas, peneiras, tigelas, saleiros, açucareiros, manteigueiras, pegadores de massa e de salada, bandejas, porta sabão e detergente, esponja, escorredor de louça, lata de lixo, talheres (facas, garfos, colheres de sopa e sobremesa), xícaras, pratos, copos e o que mais for necessário para equipar adequadamente a cozinha e o refeitório;
- 7.3.2.** Materiais de escritório: folhas de ofício, cadernos para registros, material de expediente (lápiz, canetas, borrachas, etc.), tonner, etc.;
- 7.3.3.** Roupas de cama: jogos de lençóis de solteiro completos, fronhas, travesseiros, cobertores, edredons e colchas por pessoa/cama, entre outros;
- 7.3.4.** Materiais de Limpeza: sabão em barra, sabão em pó, sabão líquido, água sanitária, desinfetantes, detergentes, limpadores, esponjas, panos de chão, escovas, vassouras, rodos, baldes, coletor de lixo, entre outros;
- 7.3.5.** Materiais de Banho e Higiene Pessoal: toalhas de rosto e banho individuais, toalha ou tapete de chão, kit individual contendo sabonete, escova de dente, creme dental, desodorante e shampoo e,
- 7.3.6.** Vestuário para Emergências: roupas em geral para situações críticas. Todos os materiais supracitados devem estar em perfeitas condições de uso, assim como a lavagem e secagem dos mesmos deverá ser rigorosamente executada.

## **8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Considerando que se trata de serviço continuado e, portanto, ininterrupto, o prazo de vigência do termo de parceria será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos em que a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos financeiros (parágrafo, do art. 55, da Lei Federal n. 13.019/2014), quando a OSC ou OSCIP solicitar justificadamente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto (caput, do art. 55, da Lei Federal n. 13.019/2014); ou casos em que se tenha a possibilidade ou ameaça de paralisação da execução do serviço.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do seguinte recurso financeiro da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social (SMDS): Solicitação de Chamamento Público n. \_\_\_\_/2023/SMDS

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00

Recurso Livre: 001 e 1660

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Do Município:**

- 10.1.1.** Transferir os recursos à Organização Social Civil sem fins lucrativos, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante do Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- 10.1.2.** Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização Social Civil sem fins lucrativos pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.1.3.** Comunicar formalmente à organização acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado no Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- 10.1.4.** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a organização para as devidas regularizações;
- 10.1.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a organização, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 10.1.6.** Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Colaboração;
- 10.1.7.** Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da organização;
- 10.1.8.** Apreciar a execução de contas final apresentada, no prazo de até 60 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

**10.1.9.** Publicar, às suas expensas, o extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

**10.2. Da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:**

**10.2.1.** Cumprir rigorosamente as normas emanadas no presente termo e na legislação pertinente à execução do serviço;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de aluguel do espaço destinado ao funcionamento do serviço;

**10.2.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, luz, telefone, gás, combustível, manutenção, recursos humanos e os encargos sociais inerentes, bem como toda e qualquer despesa relacionada ao serviço prestado, ficando impedida de cobrar qualquer ônus do Município de Santa Maria – RS;

**10.2.4.** Fica impedida de cobrar qualquer ônus do Município de Santa Maria – RS, ainda que o imóvel seja cedido ou de sua propriedade;

**10.2.5.** Atender às exigências constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, quanto ao espaço, observando o limite para o atendimento de no máximo 20 (vinte) acolhidos por unidade institucional;

**10.2.6.** Inserir, de forma expressa nos contratos de trabalho, cláusula de que *o pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC ou OSCIP, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público*, conforme previsto no §3º, do artigo 46, da Lei Federal n. 13.019/2014;

**10.2.7.** Executar o serviço 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de sua equipe;

**10.2.8.** Promover o transporte dos acolhidos com veículo utilitário de sua responsabilidade, na área urbana e rural do Município de Santa Maria – RS, sendo o combustível, a manutenção do veículo e o motorista às suas expensas;

**10.2.9.** Oferecer acolhimento, em caráter provisório, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, nos termos do § 2º, do art. 19, do ECA;

**10.2.10.** Promover o desacolhimento e restabelecer os vínculos familiares e/ou propiciar a emancipação do acolhido. Qualquer possibilidade de retorno do usuário deverá ser avaliada pelo quadro técnico;

- 10.2.11.** Oferecer e responsabilizar-se pela oferta de refeições conforme descrito no presente Instrumento, com o funcionamento de cozinha e refeitório;
- 10.2.12.** Oferecer os recursos materiais (material permanente e de consumo) e recursos humanos para a efetiva execução do serviço contratado;
- 10.2.13.** Oferecer 20 (vinte) camas, com no máximo 04 (quatro) camas por quarto, de forma a preservar os vínculos familiares, respeitando faixa etária, diferentes necessidades, graus de dependência, condições de saúde e de gênero;
- 10.2.14.** Apresentar o Estatuto Social, conforme previsão estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ de acordo com as exigências para execução do objeto que alude o presente termo;
- 10.2.15.** Promover com privacidade o acolhimento provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos;
- 10.2.16.** Disponibilizar telefone, cujo número deverá ser de conhecimento público, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 10.2.17.** Disponibilizar acesso aos serviços de internet para utilização da equipe administrativa e da equipe técnica quando em serviço;
- 10.2.18.** Garantir condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade das instalações;
- 10.2.19.** Garantir a integridade física dos acolhidos durante o período de permanência no serviço;
- 10.2.20.** Cumprir as obrigações comerciais que estabelecidas com eventuais fornecedores de produtos/insumos necessários para o atendimento do serviço a ser executado;
- 10.2.21.** Apresentar relatórios mensais ao Gestor da Parceria, designado pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, contendo detalhamento da metodologia empregada para a execução das metas previstas neste Termo de Referência e avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados esperados;
- 10.2.22.** Apresentar mensalmente à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, os documentos abaixo relacionados:
  - a)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - d)** Certidão Negativa do FGTS;
  - e)** Certidão Negativa do INSS;
  - f)** Relação dos funcionários;

**g)** Cópia do comprovante de pagamento da folha de pessoal (contracheque);

**h)** Cópia dos comprovantes de pagamento das faturas de água, luz, telefone e locação do imóvel do mês anterior ao faturamento apresentado. Ex.: a nota fiscal apresentada refere-se ao faturamento do mês de outubro – deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de pagamento do mês de setembro do fornecimento de água, luz, telefone e locação do imóvel. Observação: somente no primeiro mês de faturamento a OSC ou OSCIP estará dispensada da apresentação dos comprovantes solicitados neste item;

**i)** Apresentar relatório mensal dos acolhimentos, com indicação do período de permanência no local;

**j)** Entregar a prestação de contas e a documentação exigida pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.

**10.2.23.** A OSC ou OSCIP selecionada somente receberá o repasse de recurso financeiro mediante a entrega de toda a documentação constante no item **10.2.21** e **10.2.22**.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** As penalidades serão aplicadas conforme a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, notadamente pela redação do art. 73, garantida a prévia defesa:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ou OSCIP ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.2;

**11.2.** Se a OSC ou OSCIP recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais habilitados no processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o habilitado desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação da prestação de contas do recurso recebido no mês anterior, e poderá ser retido em caso de apontamento de irregularidade verificada pelo Gestor da Parceira ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até sanado o apontamento ou apresentação de justificativa aceita.
- 12.2.** O pagamento será creditado em conta-corrente da Organização da Sociedade Civil selecionada, que deverá ser utilizada somente para movimentação do recurso recebido, por meio de transferência bancária para instituição financeira pública, indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.3.** O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

### **13. DO PRAZO DA PARCERIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 13.1.** Considerando que se trata de serviço ininterrupto e continuado, o prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados do início da execução de serviço, podendo ser prorrogado nos casos em que a Administração Pública der causa, nos exatos termos do parágrafo único, do art. 55, da Lei n. 13.019/2014 e a execução de serviço contratado deverá ter início 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 13.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, bem como após a procedência da verificação pela Administração Pública dos documentos que comprovem o atendimento da OSC ou OSCIP selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014, a execução de serviço terá início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de parceria.

### **14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

| <b>Crítérios de Julgamento</b>  | <b>Metodologia de Pontuação</b>  | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---|--|-------------------------|
| 1. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. | -O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (5,0);<br>-O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (2,5); | 5,00                    |

|  |   |       |
|--|---|-------|
| 2. Comprovar experiência profissional com acolhimento de adultos por um período mínimo de 12 meses.  | Máximo de 2,00 pontos, sendo 1,00 ponto para cada período de 12 meses comprovados.  | 2,00  |
| 3. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)<br>Grau satisfatório de atendimento (0,5 ponto)  | 1,00  |
| 4. Possuir Certificado com Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS válido.  | Possuir certificado 1,00 pontos.<br>-Não possuir certificado 0,00 ponto.  | 1,00  |
| 5. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.  | -Grau pleno de adequação (1,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação(0,0). | 1,00  |
| Total  |   | 10,00 |

Critérios de desempate: No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2, 3, 4 e 5. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Santa Maria, 02 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO CAETANO KORTZ  
Data: 20/03/2024 16:55:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO CAETANO KORTZ**  
Secr. Adjunto de Munic. de Desenv. Social  
Matrícula 17.501-3

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOUGLAS TASCHETTO MARTINS  
Data: 22/03/2024 11:29:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DOUGLAS TASCHETTO MARTINS**  
Psicólogo  
CRP 07/28085

Matrícula 16854

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KEILA ADRIANA MAZZINI DA ROSA  
Data: 22/03/2024 11:16:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**KEILA ADRIANA MAZZINI DA ROSA**  
Agente Administrativo  
Matrícula 17.496-3

**Estimativa de valores para referência do plano de trabalho:**

| DESCRIÇÃO   | MÉDIA VALOR MENSAL |
|---|--------------------|
| Material de consumo (alimentação, higiene, limpeza, |                    |

|   |                      |
|---|----------------------|
| gás, gasolina, óleo, filtro, expediente, primeiros socorros, medicamentos, material de cama, mesa e banho, etc.)  | R\$ 24.789,67        |
| Serviços de terceiros (Aluguel, Água, luz, internet, telefone, contabilidade, manutenção, locação de veículo, passagens intermunicipais e interestaduais) | R\$ 9.000,00         |
| Custos Indiretos/Equipe encarregada pela execução   | R\$ 52.060,15        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 85.849,82</b> |

**Observação:** Valores baseados no serviço executado atualmente. A alimentação deverá ser ofertada aos funcionários no local ou ser disponibilizada conforme Convenção Coletiva de cada categoria. Valores de base salarial conforme convenções de cada categoria.

| <b>Cargo</b>                        | <b>Formação</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Valor Mínimo Mensal (A)</b> | <b>Passagem (B)</b> | <b>Encargos sociais 27% (C)</b> | <b>Total A + B + C</b> | <b>TOTAL</b>  |
|-------------------------------------|---|-------------|----------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| Coordenador                         | Ensino Superior Completo ou cursando as profissões elencadas na Resolução nº 17/2011 – Art. § 3º – CNAS – trabalhadores do SUAS, com experiência comprovada de mínimo 06 meses de registro profissional | 01          | 44h semanais         | R\$ 2.081,50                   | R\$ 1.007,48        | R\$ 415,25                      | R\$ 3.504,22           | R\$ 3.504,22  |
| Assistente Social                   | Ensino Superior com registro no CRESS e experiência comprovada de no mínimo 06 meses de registro profissional   | 01          | 30hs/ semanais       | R\$ 3.333,38                   | R\$ 1.263,42        | R\$ 664,98                      | R\$ 5.261,78           | R\$ 5.261,78  |
| Psicólogo                           | Ensino superior com registro no CRP e experiência comprovada de mínimo 06 meses de registro profissional  | 01          | 30hs/ semanais       | R\$ 3.333,38                   | R\$ 1.263,42        | R\$ 664,98                      | R\$ 5.261,78           | R\$ 5.261,78  |
| Cuidador Diurno                     | Ensino Médio  | 02          | Escala 12x36 horas   | R\$ 1.489,85                   | R\$ 701,30          | R\$ 297,21                      | R\$ 2.488,36           | R\$ 4.976,72  |
| Cuidador Noturno mais adic. noturno | Ensino Médio  | 04          | Escala 12x36 horas   | R\$ 1.675,54                   | R\$ 739,26          | R\$ 334,26                      | R\$ 2.749,06           | R\$ 10.996,24 |
| Aux. cuidador                       | Ensino Fundamental  | 02          | Escala 12x36 horas   | R\$ 1.466,69                   | R\$ 696,56          | R\$ 292,60                      | R\$ 2.455,84           | R\$ 4.911,68  |
| Aux. cuidador                       | Ensino Fundamental  | 04          | Escala 12x36         | R\$ 1.649,49                   | R\$ 733,93          | R\$ 329,06                      | R\$ 2.712,46           | R\$ 10.849,84 |

|                     |                    |    |               |              |            |            |              |                             |
|---------------------|--------------------|----|---------------|--------------|------------|------------|--------------|-----------------------------|
| Noturno             |                    |    | horas         |              |            |            |              |                             |
| Cozinheira          | Ensino Fundamental | 01 | 44h semanais  | R\$ 1.787,68 | R\$ 947,40 | R\$ 356,63 | R\$ 3.091,71 | R\$ 3.091,71                |
| Aux.Serv.<br>Gerais | Ensino Fundamental | 01 | 44 h semanais | R\$ 1.719,40 | R\$ 933,45 | R\$ 343,00 | R\$ 2.995,85 | R\$ 2.995,85                |
| <b>TOTAL</b>        |                    |    |               |              |            |            |              | <b><u>R\$ 52.060,15</u></b> |

## PLANO DE TRABALHO

| <b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>             |  |                         |      |
|---|--|-------------------------|------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO:                    |  | CNPJ:                   |      |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: |  | ( ) Sem Fins Lucrativos |      |
|   |  | ( ) Cooperativa         |      |
|   |  | ( ) Religiosa           |      |
| ENDEREÇO:                               |  |                         |      |
| BAIRRO:                                 | CIDADE:                                    | U.F.                    | CEP: |
| E-MAIL                                  | TELEFONE:                                  |                         |      |
| CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:              | BANCO                                      | AGÊNCIA                 |      |
| NOME DO RESPONSÁVEL:                    |  | CPF:                    |      |
| PERÍODO DE MANDATO:                     | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR: | CARGO:                  |      |
| ENDEREÇO:                               |  | CEP:                    |      |

| <b>2 – PROPOSTA DE TRABALHO</b>   |                   |                    |
|---|-------------------|--------------------|
| NOME DO PROJETO:<br><b>SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>   | PRAZO DE EXECUÇÃO |                    |
|   | INÍCIO<br>1º mês  | TÉRMINO<br>36º mês |
| PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por determinação judicial.   |                   |                    |
| OBJETO DE PARCERIA: Promover a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional em Unidades Residenciais (modalidade Abrigo Institucional) de crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos de ambos os sexos, obedecendo às especificações e condições constantes neste termo, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais <sup>1</sup> , com o Texto de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e as exigências e normas constantes no presente Instrumento.  |                   |                    |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Regulamentado pela “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009, o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional abarca os serviços assistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Conforme o Artigo 101 do ECA, as medidas de proteção de acolhimento para crianças e adolescentes são “provisórias e excepcionais”, por motivos de abandono ou quando as famílias ou responsáveis estão incapacitados temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno a ao convívio familiar ou, quando esgotadas as possibilidades de reinserção familiar, o encaminhamento para família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infante-juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público), através de determinação judicial. |                   |                    |
| Atualmente o Município de Santa Maria, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social (SMDS) mantém, em parceria com 02 organizações da sociedade civil, 05 (cinco) unidades de atendimento de serviço de acolhimento institucional, com capacidade total para acolhimento de 115 crianças e adolescentes sob medidas protetivas, aplicadas pela Vara da Infância e Juventude ou Conselho Tutelar. Porém, no último ano (2023) esses serviços acolheram 44 (quarenta e quatro) novos usuários, com um expressivo número de adolescentes e infantes. Essa nova realidade tem afetado a qualidade da prestação dos serviços de proteção do Município, que não possuem vagas suficientes para uma demanda crescente.  |                   |                    |
| Considerando que a execução do serviço de Acolhimento Institucional compõe os Serviços de Proteção Social de Alta   |                   |                    |

<sup>1</sup> Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Junho de 2009.- Brasília – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Complexidade da Política de Assistência Social e é obrigatório e deve ser continuado e ininterrupto; considerando o caráter provisório e excepcional do afastamento do convívio familiar por meio de medida protetiva (art. 101, do ECA), aplicada por autoridade judicial, após terem sido esgotados todos os recursos para a manutenção da criança/adolescente na família de origem; considerando que o acolhimento se dá em função de abandono, nas quais as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou substituta; considerando que não há termo de parceria formalizado e o serviço vêm se mantendo por meio do Poder Judiciário: torna-se imprescindível a perfectibilização de Chamamento Público, com objetivo de firmar parceria, em obediência à Lei Federal n. 13.019/2014, entre as Organizações da Sociedade Civil, para a Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento provisório de criança e adolescente no município de Santa Maria – RS.

### **3 - OBJETIVOS:**

3.1 – GERAIS – Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 – ESPECÍFICOS — Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado; Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.

### **4 - METODOLOGIA:**

4.1 – PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em processo de acolhimento em decorrência de maus tratos, abandono familiar, violência doméstica e/ou vivência de rua, e que possam ser encaminhados por órgãos competentes através de anuência do judiciário.

4.2 – FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS E CONTROLE DA DEMANDA OFERTADA: Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 da Lei Federal 8.069/90 - ECA. O serviço promoverá o transporte dos usuários com veículo utilitário de sua responsabilidade no Município de Santa Maria/RS, visando a busca e o encaminhamento destes ao serviço de acolhimento.

4.3 — METODOLOGIA DE TRABALHO: Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, principalmente através de:

4.3.1 — ACOLHIDA/RECEPÇÃO: A política pública da Assistência Social, visando à proteção social deve garantir entre outras a segurança de acolhida, que deve operar com a provisão de necessidades humanas com a garantia aos direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana. Desse modo, a equipe técnica e orientadora estará no contato inicial, desenvolvendo atitudes facilitadoras para a inclusão da criança/adolescente no local.

4.3.2 — ESCUTA: Na escuta e no acolhimento iniciar-se-á a coleta de informações que ajudem a planejar a boa adaptação da criança, bem como inicia-se a fase de admissão e inserção, os registros em instrumentos específicos para a coleta de dados, acompanhados de desempenho, dentre outros, enquanto a criança permanecer no programa, visando traçar uma proposta de atendimento para a criança/adolescente. Além disso, adotar um modelo de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento do recurso do território e apropriação dos mesmos pelas famílias,

4.3.3 — CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA): O corpo técnico do Serviço trabalhará na construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, buscando assegurar e estimular a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, visando suas famílias, acompanhando o encaminhamento sempre que possível e necessário, promovendo a relação com sua família de origem, respeitando ordem expressa e fundamentada judiciária em contrário.

4.3.4 — ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL E FAMILIAR: Será realizada através de trabalho e análise das demandas dos usuários, terá a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida para que o mesmo tenha clareza das ações e as propostas da equipe e de sua atuação no processo.

4.3.5 — ESTUDO SOCIAL: Em diálogo com o CRAS/CREAS da região de abrigamento e o CRAS/CREAS da região de

moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família; O serviço incentivará o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas dos pais ou responsável, em parceria com o CREAS e CRAS da região, visando trocas positivas e o compartilhar das experiências.

4.3.6 — ARTICULAÇÃO COM SERVIÇOS LOCAIS: O serviço trabalhará sua articulação com a rede socioassistencial, em parceria com CRAS/CREAS, com a finalidade de garantir proteção social especial de alta complexidade, além de acesso serviços e programas existentes em equipamentos de outras políticas públicas, compreendendo a regionalização e territorialização dos serviços.

4.3.7 — ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NO PROCESSO PÓS-REINTEGRAÇÃO PELO MENOS POR 6 MESES: Uma vez ocorrido o desligamento do acolhido, o serviço se propõe a desenvolver trabalho de acompanhamento do mesmo por no mínimo 6 meses, isso porque a família (de origem ou substituta) estará vivenciando uma fase de mudança em suas vidas que necessita de acompanhamento.

4.3.8 — ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS ENCAMINHAMENTOS: O monitoramento e avaliação serão um processo de discussão. Envolverá a equipe do serviço bem como atendidos e familiares acompanhados pelos técnicos de CRAS/CREAS, estarão atentos à formulação, implementação e execução do trabalho, seus resultados e impactos obtidos, no intuito de qualificar decisões, processos e mudanças de metodologia. Sendo assim, o monitoramento e avaliação acontecerão de forma sistemática e permanente.

4.3.9 — IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS FAMÍLIAS QUE POSSUAM PERFIL PARA INSERÇÃO EM PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: Após contato da equipe técnica com as famílias dos atendidos, estas serão encaminhadas a realizar cadastramento com vistas a sua inclusão em programas à transferência de renda situada no contexto de políticas de enfrentamento à pobreza e desigualdades sociais.

4.3.10 — ASSEGURAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: O serviço trabalhará no sentido de promover meios e condições necessárias para a retomada dos vínculos afetivos e familiares sempre que possível. Realizando estudo de caso, visitas domiciliares, análise dos dados familiares, construção do PIA, encaminhamentos e orientações aos integrantes do grupo familiar e retomada desse processo quantas vezes for necessário.

4.3.11 — ORIENTAÇÃO PARA ACESSO À DOCUMENTAÇÃO PESSOAL: Todos os atendidos e familiares serão orientados e encaminhados aos órgãos competentes, conforme articulação com o CRAS de referência, com vistas a solicitar seus documentos pessoais sempre que necessário, garantindo seu direito à cidadania.

4.3.12 — ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: O serviço terá como perspectiva de trabalho a articulação em rede, condição esta imposta pelos parâmetros legais do ECA, fundamentada na concepção da proteção integral. Isso requer interconexão e articulação dos serviços, organizações, movimentos sociais, comunidade, etc. A articulação referida deve ser iniciada logo que a criança/adolescente chegar à instituição, em interface com o Ministério Público, o Juizado da Infância e da Juventude, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, além de outras entidades não governamentais na rede de atendimento.

4.3.13 — TRABALHO COM VISTAS AO DESLIGAMENTO DESDE O MOMENTO DO ACOLHIMENTO: A equipe técnica do serviço desenvolverá trabalho voltado para o fortalecimento de vínculos que possibilitem desde o abrigo a possibilidade de retorno do atendido para sua família de origem ou extensa e/ou substituta, organizando rotinas e relações de vida diárias que promovem o desligamento da criança/adolescente. Para tanto serão utilizados todos os meios e registros contidos no acompanhamento, instrumentos importantes na construção do seu plano de vida. O trabalho deverá ter por meta alcançar este momento em que poderá ser feito o desligamento.

4.3.14 — REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA: O serviço de acolhimento estabelecerá relação com recursos socioassistenciais participando de reuniões e encontros, buscando conhecer e se fazer conhecer pelos mesmos, visando aprimorar as relações nos momentos de acompanhamentos dos atendidos e seus familiares favorecendo a referência e contrarreferência, que auxiliam nos demais encaminhamentos.

4.3.15 — ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIOS: O serviço se responsabilizará pela elaboração de relatório e manutenção de prontuário, bem como, levantamento do fluxo de permanência dos atendidos.

#### 4.4 — AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a um ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua Identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e

inserção e permanência na rede de ensino;

- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada às necessidades específicas.

#### 4.5 — TRABALHO SOCIOEDUCATIVO:

4.5.1 — ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE HÁBITOS DE SAÚDE E HIGIENE CORPORAL: A equipe de serviço de acolhimento estimulará os atendidos a refletir sobre a importância e a necessidade de cultivar hábitos saudáveis e cuidados com corpo e higiene pessoal visando a saúde. Favorecer a auto-estima, identificar e promover a utilização de objetos de higiene pessoal. Tal vivência acontecerá através de rodas de conversas, depoimentos, orientações de profissionais da área de saúde e etc.

4.5.2 — DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXTERNAS: Deverá ser oportunizada a participação em atividades de lazer, educacionais, culturais e esportivas na comunidade local, de modo a favorecer a convivência familiar e comunitária, evitando a ideia de que o serviço venha a ser um espaço isolado. Essas atividades devem levar em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e referenciam pessoas, evitando atividade coletiva que possam homogeneizar e estigmatizar. O serviço trabalhará a proposta de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de visitas dos pais ou responsável em parceria com o CREAS e CRAS da região, visando trocas positivas e o compartilhamento de experiências e conquistas de auto-organização de autonomia visando a reintegração familiar.

4.5.3 — AÇÕES DE CUIDADOS E AÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS, LEVANDO EM CONTA A FAIXA ETÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Levando-se em conta a idade, a maturidade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, gradualmente, será atribuída participação na organização, conservação e limpeza diária da casa e dos pertences pessoais com vistas à formação de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de planejar e executar atividades com iniciativa e qualidade.

4.5.4 — PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS: O serviço oferecerá aos atendidos o direito à liberdade, respeito e a dignidade como pessoas humanas, direito garantido na constituição federal e nas leis, e oferecerá meios de acesso à informação aos usuários.

4.5.5 — DESENVOLVIMENTO DE APTIDÕES, CAPACIDADE E OPORTUNIDADES PARA AUTONOMIA: O serviço de acolhimento promoverá a inserção e valorização das aptidões, sempre que possível, oferecendo oportunidade de desenvolvimento de conhecimentos e interesses dos acolhidos, visando à melhora da autoestima e a oportunidade de trabalhar capacidades assegurando a autoestima dos usuários, respeitando individualidades.

4.5.6 — PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO DO JOVEM INSERINDO-O EM PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, ORIENTANDO-O NA ADMINISTRAÇÃO DE SUA RENDA: O serviço de acolhimento possibilitará a partir dos 14 (quatorze) anos a inserção do jovem em programas de capacitação profissional visando, juntamente com a escolarização, a autonomia necessária para sua inclusão no mercado de trabalho, com vistas ao seu desligamento da entidade de acolhimento e a busca da realização de projeto de vida, ofertando, além disso, orientação e educação financeira.

4.5.7 — PARTICIPAÇÃO DAS AÇÕES DO COTIDIANO DA CASA E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DO ESPAÇO FÍSICO, ORGANIZAÇÃO DOS SEUS PERTENCES E OUTROS APRENDIZADOS DO ESPAÇO: Levando-se em conta a idade, a maturidade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de casa acolhido, gradualmente, será atribuída participação na organização, conservação e limpeza diária da casa e dos pertences pessoais, com vistas à formação e sujeitos responsáveis pelos seus atos colaborativos e com capacidade de planejar e executar atividades com iniciativas e qualidade, favorecendo suas capacidades para desenvolver atividades de vida diária.

4.5.8 — ATIVIDADES DE CONVÍVIO E DE ORGANIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA: A partir da realização do estudo de caso de cada criança e adolescente, de situações do cotidiano e de temas de interesse (sexualidade, drogadição, autocuidado, etc). Os acolhidos serão estimulados a refletir criticamente acerca de fatos da realidade e receberão esclarecimentos sobre direitos e responsabilidade.

#### 4.6 — PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS:

4.6.1 — AMBIENTE FÍSICO: Espaço com características residenciais compostos por sala de estar/convivência; sala de jantar/refeitório; cozinha; área de serviço/lavanderia; dormitórios em número suficiente e adequado para acolhimento de bebês, crianças e adolescentes com separação de gênero; sala para guarda de pertences; banheiros adequados para atendimentos de crianças e adolescentes e pessoa com deficiência. Acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT; Espaços específicos para atividades técnico-administrativas (sala de coordenação, sala para equipe técnica, sala para atividades/reuniões, arquivo).

4.6.2 — RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos e alimentação.

4.6.3 — OUTROS RECURSOS MATERIAIS:

4.6.3.1 — O Serviço deverá locar um veículo, que servirá para o transporte dos Acolhidos e dos Operadores do Serviço, do Abrigo até aos equipamentos da Assistência Social, Saúde, Educação, Esportes, Cultura, Judiciário e outros, para suprir as demandas, o qual poderá ser locado de pessoa jurídica.

4.6.3.2 — Outros materiais de consumo: material de escritório, material didático, material de higiene e limpeza, cama/ mesa/banho, vestuário/calçados/acessórios, gás, farmácia.

4.6.3.3 — Outros serviços de terceiros: manutenções em geral de imóvel, móvel e equipamento, serviços contábeis, monitoramento, assessoria técnica-administrativa, seleção e capacitação de pessoal.

4.6.3.4 — Outras despesas: materiais para as manutenções, viagem/transporte, despesas de postagem, despesas com locomoção.

4.7 — DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DO SERVIÇO TENDO COMO REFERÊNCIA O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS ESTABELECIDO NA NOB-RH/SUAS, QUANTO A PROFISSIONAIS E SUAS QUANTIDADES:

| Qtde. | Função            | Requisitos Mínimos   | Atribuições   | CH semanal |
|-------|-------------------|--|---|------------|
| 01    | Coordenador       | - Nível superior completo, preferencialmente, conforme categorias profissionais descritas na Resolução CNAS nº 17/2011.<br><br><u>Conhecimentos:</u> gestão de projetos sociais; trabalho em rede; crianças e adolescentes em situação de risco; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos. | - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Elaborar em conjunto com a equipe técnica o Projeto Político Pedagógico;<br>- Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;<br>- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;<br>- Proporcionar a formação continuada semanal para os cuidadores;<br>- Proporcionar a escuta qualificada individual junto aos cuidadores. | 44h        |
| 01    | Assistente Social | - Nível superior completo em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social.<br><br><u>Conhecimentos:</u> violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de  | - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;<br>- Atendimento familiar, individual e grupal, visitas domiciliares, encaminhamentos;<br>- Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;<br>- Elaborar em conjunto com a coordenação   | 30h        |

|    |                            |   |   |               |
|----|----------------------------|---|---|---------------|
|    |                            | <p>risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos.</p>   | <p>o Projeto Político Pedagógico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li> <li>- Participação das atividades de capacitação e formação continuada dos cuidadores, reuniões de equipe.</li> </ul>   |               |
| 01 | Psicólogo(a)               | <p>- Nível superior completo em Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.</p> <p><u>Conhecimentos:</u> violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;</li> <li>- Atendimento familiar, individual e grupal, visitas domiciliares, encaminhamentos; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;</li> <li>- Elaborar em conjunto com a coordenação o Projeto Político Pedagógico;</li> <li>- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li> <li>- Participação das atividades de capacitação e formação continuada dos cuidadores, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</li> <li>- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos;</li> <li>- Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</li> </ul> | 30h           |
| 02 | Cuidador (a) Social Diurno | <p>- Ensino Médio, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p> <p><u>Conhecimentos:</u> cuidados com crianças e adolescentes; noções sobre desenvolvimento infanto-</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, higiene, alimentação e organização do ambiente e limpeza;</li> <li>- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima;</li> <li>- Recepcionar as crianças e adolescentes possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários;</li> <li>- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;</li> </ul>   | Jornada 12x36 |

|    |                            |  |  |                    |
|----|----------------------------|--|--|--------------------|
|    |                            |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas e de lazer;</li> <li>- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;</li> </ul>  |                    |
| 04 | Cuidador(a) Social Noturno | <p>- Ensino Médio, com desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p> <p><u>Conhecimentos:</u> cuidados com crianças e adolescentes; noções sobre desenvolvimento infante juvenil; noções sobre Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, higiene, alimentação e organização do ambiente e limpeza;</li> <li>- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima;</li> <li>- Recepcionar as crianças e adolescentes possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários;</li> <li>- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;</li> <li>- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas e de lazer;</li> <li>- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;</li> <li>- Potencializar a convivência familiar e comunitária;</li> <li>- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;</li> <li>- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</li> <li>- Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.</li> <li>- Cuidar da organização dos ambientes, limpeza e orientação aos acolhidos para apoio à rotina diária do acolhimento.</li> <li>- Executar serviços de arrumação, conservação e limpeza dos espaços do Abrigo, lavar e passar roupas.</li> </ul> | Jornada 12x36      |
| 02 | Auxiliar diurno            | - Ensino Nível fundamental e desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio às funções do cuidador;</li> <li>- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).</li> </ul>   | Escala 12x36 horas |
| 04 | Auxiliar noturno           | - Ensino Nível fundamental e desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio às funções do cuidador.</li> <li>- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).</li> </ul>   | Escala 12x36 horas |
| 01 | Cozinheiro (a)             | - Ensino Fundamental, desejável possuir experiências em cozinha de serviços de acolhimento, e ou escolas, internatos de crianças e   | - Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e  | 44h                |

|    |                             |  |   |     |
|----|-----------------------------|--|---|-----|
|    |                             | adolescentes, Fundação Casa e ou escolas de crianças e adolescentes  | saladas, preparar carnes, aves e peixes e etc., bem como cuidar a organização, arrumação e limpeza da cozinha, e conservação dos alimentos. |     |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | - Ensino Fundamental, desejável possuir experiências em serviços de limpeza em Serviços de Acolhimento, e ou escolas, internatos de crianças e adolescentes, Fundação Casa e ou escolas de crianças e adolescentes | - Execução dos serviços de arrumação, conservação e limpeza dos espaços do Abrigo;<br>- Lavar e passar roupas.                              | 44h |

## 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DOS RESPECTIVOS RESULTADOS ESPERADOS:

| METAS (DESCRIÇÃO)   | TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO                              | RESULTADOS ESPERADOS  |
|---|--|---|
| Assegurar a capacidade física e operacional do equipamento para o acolhimento de até 40 crianças e adolescentes, 20 (vinte) para cada Unidade, em período integral;   | Permanente a partir da abertura do serviço.            | Possibilitar condições dignas de acolhida no serviço a 100% dos usuários, respeitando sua singularidade.  |
| Oferecer serviços de higienização, local para guarda dos pertences, lavagem de roupa, guarda de documentos, dormitórios, roupas, etc.   | Permanente   | Contribuir para restaurar e preservar de 100% da integridade e da autonomia das crianças e adolescentes   |
| Elaborar e manter atualizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças e adolescentes.   | Permanente   | Colaborar para a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta de 100% das crianças e adolescentes.                      |
| Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento, bem como condições adequadas de higiene, nutrição e saúde a cada faixa etária de cada Unidade de Acolhimento; | Permanente (Após a assinatura do termo de Colaboração) | Garantir 100% de condições de habitabilidade do público atendido, por meio da aquisição de insumos permanentes, de consumo, bem como de ambiente limpo e acolhedor. |
| Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, de forma multiprofissional, particularizado, em salas mobiliadas e em condições de garantir o sigilo profissional.     | Permanente   | Garantir espaço 100% sigiloso, com padrões de dignidade e profissional, para escuta qualificada.  |

|   |                   |  |
|---|-------------------|--|
| <p>Oferecer acompanhamento psicossocial individual e coletivo;</p>  | <p>Permanente</p> | <p>Ofertar escuta qualificada com o objetivo de amenizar a angústia frente a situação de acolhimento, elaboração de projeto de vida e criação de estratégias de atendimento de 100% das crianças/adolescentes e o perfil de cada um delineado.</p> |
| <p>Realização de atividades pedagógicas estratégicas para aproximação e construção de vínculo dos profissionais do Serviço com as crianças e adolescentes.</p>  | <p>Diário</p>     | <p>Viabilizar o empoderamento e participação de no mínimo 90% das crianças e adolescentes nas atividades propostas e no seu processo de acompanhamento e atendimento.</p>  |
| <p>Realizar atividades coletivas que contribuam para a construção progressiva da autonomia e promover experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos (Atividades festivas e de comemorações, Oficinas, Passeios culturais de pertencimento a cidade etc.).</p> | <p>Semanal</p>    | <p>Assegurar que 100% das crianças e adolescentes estejam mais cientes do protagonismo de sua vida, desenvolvam autoestima e vínculos comunitários significativos.</p>   |
| <p>Desenvolver atividades metodológicas operacionais de acordo com o perfil do público atendido, tendo como prioridade a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos</p>   | <p>Mensal</p>     | <p>Prezar pela proteção integral de 100% do público atendido, respeitando a trajetória de vida, prevenindo o agravamento da vulnerabilidade e risco social e pessoal.</p>  |
| <p>Realizar os registros de atendimento em protocolos (banco de dados) físicos e/ou eletrônicos das ações executadas.</p>   | <p>Permanente</p> | <p>Obter 100% de dados que subsidiem a elaboração e planejamento de atividades a serem realizadas, bem como colher informações para alimentar a</p>  |

|   |            |   |
|---|------------|---|
|   |            | Vigilância Socioassistencial do município.  |
| Realizar estudos de casos, a partir do conhecimento da situação individual e/ou familiar, das dificuldades, riscos, possibilidades, situação socioeconômica e etc.  | Mensal     | Efetivar a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação de no mínimo 80% do atendimento prestado, estabelecendo definições das intervenções a serem operacionalizadas, dentro de um plano que envolva os demais serviços da rede, com a participação dos usuários e de familiares (quando for possível), bem como reavaliando-os periodicamente. |
| Assegurar e estimular o contato dos acolhidos com suas famílias de origem;  | Permanente | Contatar a família e/ou responsáveis das crianças e adolescentes para agendar visitas a instituição e promover o contato telefônico entre eles;   |
| Utilizar de instrumentos técnicos operacionais (ficha de identificação) para a realização do cadastro das usuárias e famílias.  | Permanente | Qualificar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), de 100% das crianças e adolescentes, como também o estudo de caso, relatório, parecer, ofícios etc.   |
| Realizar encaminhamentos para os diversos serviços de saúde (atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, entre outros) de acordo com as demandas identificadas, bem como promover o acesso aos documentos pessoais e demais necessidades relacionadas ao exercício da cidadania. | Permanente | Garantir atendimento médico nas diversas áreas para 100% dos acolhidos conforme as necessidades de cada um; promover o acesso à documentação civil para 100% das crianças/adolescentes acolhidos.   |

|   |            |  |
|---|------------|--|
| Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno do serviço.   | Anualmente | Orientar 100% da equipe e servir como um mecanismo direcionador da qualificação do trabalho e da rotina de execução da Unidade de Acolhimento Institucional. |
| Manter atualizados os documentos para a habilitação jurídica e os relatórios para a Prestação de Contas, assim como entregá-los em tempo hábil à secretaria ou ao poder judiciário, conforme prazo e orientação pré estabelecida. | Permanente | Ter 100% dos documentos atualizados de acordo com os prazos determinados.  |

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Com o objetivo de acompanhar, refletir criticamente e propor aperfeiçoamento na forma como é executado o serviço de acolhimento institucional, serão estabelecidos critérios para aferição das metas estabelecidas, que servirão como instrumentos para monitoramento contínuo e sistemático em relação aos objetivos do Serviço, usando como recurso indicadores que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização.

No que diz respeito à forma de avaliação junto aos acolhidos e família, a mesma acontecerá continuamente, e serão utilizadas as reuniões mensais, assembleias e atendimentos individuais nos quais os envolvidos poderão auxiliar no estabelecimento de novas metas. De uma maneira global, serão observados os seguintes indicadores:

| INDICADORES   | FORMA DE AFERIÇÃO  | PRAZO PARA ALCANCE DE METAS |
|---|--|-----------------------------|
| Índice de frequência e adesão dos acolhidos às atividades coletivas propostas pelo Serviço. | Aferição através de assinatura no relatório de atividades coletivas. | Mensal                      |
| Índice de encaminhamentos à Rede  | Será mensurado através da contabilização dos                         | Mensal                      |

|  |  |            |
|--|--|------------|
| Socioassistencial;   | contatos, reuniões e formulários próprios de encaminhamento para a Rede Socioassistencial.   |            |
| Índice de encaminhamentos às Políticas Públicas Setoriais;   | Será mensurado através da contabilização dos contatos, reuniões e formulários próprios de encaminhamento para as Políticas Públicas Setoriais;                                       | Mensal     |
| Índice de encaminhamentos aos órgãos/equipamentos/serviços/etc. do Sistema de Garantia de Direitos.                                      | Será mensurado através da contabilização dos contatos, reuniões e formulários próprios de encaminhamento para o Sistema de Garantia de Direitos.                                     | Mensal     |
| Índice de avaliação das crianças e adolescentes usuárias e famílias (em casos de reinserção familiar) quanto às intervenções realizadas; | Através do comparecimento em atendimentos e visitas previamente agendadas, observação técnica qualitativa e atendimento psicossocial aos envolvidos.                                 | Trimestral |
| Índice do cumprimento dos objetivos propostos no PIA.  | Através da pesquisa qualitativa com o público do serviço (feed back), estudo de caso em rede, observação qualitativa da equipe técnica e reunião com a coordenação geral do Serviço. | Trimestral |
| Índice de não superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente do convívio familiar.                | Contabilização dos casos em que não se efetivou a reintegração familiar por motivo da não superação das violações de direito anteriormente observadas.                               | Semestral  |

|   |  |            |
|---|--|------------|
| Índice de fortalecimento de vínculos familiares, nos casos de reinserção familiar;  | Através do número de visitas, telefonemas e contatos dos acolhidos com suas famílias, o que será quantificado através do acompanhamento (entrevistas), e estudos de caso em rede para avaliação. | Trimestral |
| Índice de crianças e adolescentes desligados do “Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade: Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.” | Contabilizar os retornos à família de origem, extensa e/ou substituta, ou através de entrega protegida ao município de origem e desligamento por maioria   | Anual      |

Além do mais, também com o objetivo de assegurar um atendimento adequado às crianças, adolescentes, familiares e comunidade, serão garantidos métodos para monitoramento e avaliação que contarão com a participação dos funcionários, famílias e atendidos que permeia todo o processo de acolhimento.

As principais estratégias de monitoramento do Serviço serão:

- Informe estatístico;
- Relatório de Execução do Objeto;
- Planilhas e Formulários Institucionais;
- Reuniões regulares da Equipe Técnica de Referência do Município com os colaboradores de cada entidade;
- Estudos de caso com a rede socioassistencial e com os órgãos de Defesa de Direitos da Criança dos Adolescentes;
- Plano Individual de Atendimento;
- Outras estratégias que se fizerem pertinentes no decorrer da oferta de acolhimento institucional.

Para avaliação, as principais estratégias adotadas serão:

- Atendimento de fechamento de caso com a criança/adolescente e/ou familiar/família extensa a fim de avaliar seu período de permanência em medida de acolhimento institucional;
- Reunião anual com toda equipe de colaboradoras na qual é revisto as estratégias adotadas durante o ano e análise das mesmas;
- Estudo realizado pela equipe técnica dos casos de desligamento para levantamento de aspectos positivos e negativos durante o acolhimento institucional;
- Fechamento das planilhas de informes estatísticos;
- Confecção do Relatório de Atividades;
- Feedback com as crianças/adolescentes das atividades executadas por voluntários e Serviço de Acolhimento.

#### 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE          | ESPECIFICAÇÃO   | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         |
|------|---------------------|---|------------------|------------|---------|---------|
|      |                     |   | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 1    | MATERIAL DE CONSUMO | Materiais de escritório, materiais escolares, alimentos, higiene e limpeza. Materiais de cama/ mesa/banho/cop | UNIDADE          | Variável   | 1º mês  | 36º mês |

|   |  |  |             |          |        |         |
|---|--|--|-------------|----------|--------|---------|
|   |  | a/cozinha/decoração, materiais para atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer, utensílios de cozinha, vestuário, colchões, acessórios pessoais, mochilas, sapatos, medicamentos e itens de farmácia, brinquedos, materiais pedagógicos, gás.   |             |          |        |         |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA     | Mão-de-obra, energia elétrica, telefone, contabilidade, internet, fretes, serviços de manutenção, terrenos, edifícios, veículos, máquinas e equipamentos, transporte, locomoção, expedição de documentos como certidão de nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, despesas postais, fotografias, sistema de monitoramento e segurança, recarga e/ou troca de extintores, aluguel de máquinas e equipamentos, aluguel de veículos, serviços contábeis. | SERVIÇO     | Variável | 1º mês | 36º mês |
| 3 | CUSTOS INDIRETOS - EQUIPE ENCARRREGADA PELA EXECUÇÃO | 01 Coordenador (44hs), 01 Assistente Social (30hs), 01 Psicólogo (30hs), 02 Cuidadores Sociais Diurnos (jornada 12x36), 04 Cuidadores Sociais Noturnos (jornada 12x36), 02 Auxiliares Diurnos (escala 12x36), 04 Auxiliares noturnos (escala 12x36), 01 Cozinheiro (a) (44hs), 01 Auxiliar de Serviços Gerais (44hs).  | FUNCIONÁRIO | 17       | 1º mês | 36º mês |

| 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00) |                         |                         |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RECEITA                                     | TOTAL                   | VALOR MENSAL            | VALOR ANUAL             |
| PROPONENTE                                  |                         |                         |                         |
| CONCEDENTE                                  | R\$ 3.090.593,52        | R\$ 85.849,82           | R\$ 1.030.197,84        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>R\$ 3.090.593,52</b> | <b>R\$ 3.090.593,52</b> | <b>R\$ 3.090.593,52</b> |

| DESPESA            | TOTAL                   | VALOR MENSAL            | VALOR ANUAL             |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| PROPONENTE         | R\$ 3.090.593,52        | R\$ 85.849,82           | R\$ 1.030.197,84        |
| CONCEDENTE         |                         |                         |                         |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 3.090.593,52</b> | <b>R\$ 3.090.593,52</b> | <b>R\$ 3.090.593,52</b> |

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### 8.1 - CONCEDENTE

| META | 1º MÊS        | 2º MÊS        | 3º MÊS        | 4º MÊS        | 5º MÊS        | 6º MÊS        |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1    | R\$ 24.789,67 |
| 2    | R\$ 9.000,00  |
| 3    | R\$ 52.060,15 |
| META | 7º MÊS        | 8º MÊS        | 9º MÊS        | 10º MÊS       | 11º MÊS       | 12º MÊS       |
| 1    | R\$ 24.789,67 |
| 2    | R\$ 9.000,00  |
| 3    | R\$ 52.060,15 |
| META | 13º MÊS       | 14º MÊS       | 15º MÊS       | 16º MÊS       | 17º MÊS       | 18º MÊS       |
| 1    | R\$ 24.789,67 |
| 2    | R\$ 9.000,00  |
| 3    | R\$ 52.060,15 |
| META | 19º MÊS       | 20º MÊS       | 21º MÊS       | 22º MÊS       | 23º MÊS       | 24º MÊS       |
| 1    | R\$ 24.789,67 |
| 2    | R\$ 9.000,00  |
| 3    | R\$ 52.060,15 |
| META | 25º MÊS       | 26º MÊS       | 27º MÊS       | 28º MÊS       | 29º MÊS       | 30º MÊS       |
| 1    | R\$ 24.789,67 |
| 2    | R\$ 9.000,00  |
| 3    | R\$ 52.060,15 |
| META | 31º MÊS       | 32º MÊS       | 33º MÊS       | 34º MÊS       | 35º MÊS       | 36º MÊS       |
| 1    | R\$ 24.789,67 |
| 2    | R\$ 9.000,00  |
| 3    | R\$ 52.060,15 |

#### 8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS  | 5º MÊS  | 6º MÊS  |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
|      |        |        |        |         |         |         |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|      |        |        |        |         |         |         |

| 9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS |                  |
|---|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | VALOR            |
| Material de Consumo                                     | R\$ 892.428,12   |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica       | R\$ 324.000,00   |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução       | R\$ 1.874.165,40 |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | R\$ 3.090.593,52 |
|--------------|------------------|

### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL conforme cronograma de desembolso e estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil

### 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Documento assinado digitalmente



**LEONARDO CAETANO KORTZ**  
Data: 30/01/2024 13:29:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



**VANISE CANCELA SENSEVER**  
Data: 30/01/2024 12:02:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



**CAROLINE PIVETTA MAIA**  
Data: 30/01/2024 12:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**9.2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



**KEILA ADRIANA MAZZINI DA ROSA**  
Data: 30/01/2024 12:00:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**9.3 – Gestor da Parceria:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**9.4 – Chefe do Poder Executivo:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**JORGE CLADISTONE  
POZZOBOM:**  
48493007072

Assinado digitalmente por JORGE CLADISTONE POZZOBOM  
48493007072  
DN: CN=CP, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB - CPF AS, O=JEM BRANCO, OU=218765000184  
O=Legislação, CN=JORGE CLADISTONE POZZOBOM 48493007072  
Razão: Este é o auto-assinado digitalmente  
Localização: Assinatura do usuário aqui  
Fonte: https://www.br.gov.br/assinatura